TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	DELIBERAÇÃO PLENÁRIA	Nº 028/2020	DATA:29/Maio/2020

EMENTA: Aprovação da Prorrogação do tele Trabalho, bem como da Suspensão do Atendimento Presencial do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA;

Aprovação da Plenária em reunião realizada na data de 29/ 05 /2020

Reunião Presidida pela Arquiteta e Urbanista Gilcinéa Barbosa da Conceição

CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:

Titulares	Suplentes no exercício da Titularidade
☐ Antônio Caramelo Vasques	☐ Juliana Meira Aguiar Kaminsky
☒ Bruno Santa Fé Monteiro de Almeida	☐ Tatyana Bomfim da Silva
☒ Ernesto Regino Xavier de Carvalho	☐ Debora Miranda Barretto
☒ Eunice Alves Gusmão	☐ Elisa Fialho de Moura
☒ Frank Caramelo Magalhães Vasques	☐ Thiago Pedroso
☐ Kyze Caroline Silva Vasconcelos	☒ Dandara Sant'Anna de Jesus
☒ Ludmilla Silva de Oliveira	☐ Emanuela Cavalcante de Melo Barboza
☐ Neilton Dorea Rodrigues de Oliveira	☐ Loris dos Anjos Almeida Brantes
☐ Paulo Ormindo David de Azevedo	☒ Federico Calabrese
☒ Saul Kaminsky Bernfeld Oliveira	☐ Orlando José de Barros Neto
☐ Conselheiro Federal Guivaldo D'Alexandria Baptista	

1. MARCOS LEGAIS:

Lei nº 12.378, de 30 de dezembro de 2010; Regimento Interno do CAU/BA; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Resoluções CAU/BR aplicáveis à apreciação da matéria.

2. ITEM (NS) APRECIADOS:

I. Prorrogação do Tele Trabalho e da Suspensão do Atendimento Presencial do Conselho;

3. DELIBERAÇÕES:

II. Após análise do cenário externo, seja de âmbito nacional, bem como local, com verificação de elevação do contágio, de manutenção das suspensões das diversas atividades comerciais e de serviços, que não se configurem como de natureza essencial, da verificação da elevação da curva, tudo vinculado a questão pandêmica, causada pela COVID-19, além da manutenção da recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde), quanto ao isolamento social, DELIBERAM os Conselheiros, por unanimidade dos presentes, em PRORROGAR pelo prazo de 90 (noventa) dias, a suspensão do atendimento presencial, bem como a instituição do Tele Trabalho, nos termos das Deliberações Plenárias anteriormente editadas, tudo em conformidade com a Pauta devidamente encaminhada;

III. Determina, ainda o Plenário, que seja mantida a comunicação ativa do CAU/BA, quanto aos canais de acesso, e de atendimentos alternativos, com divulgação através das redes sociais, objetivando assegurar a prestação dos serviços e manter a continuidade do atendimento dos diversos setores e unidades da instituição;

IV. Delibera, ainda, em realizar, mensalmente e a cada Plenária, a avaliação da manutenção do formato, ou a implementação de estruturação com foco na retomada, observadas as legislações vigentes à época;
4. Em face da DP ora processada ficam revogadas as disposições normativas contrárias;
5. A presente DP entra em vigor na data de sua assinatura.
Salvador, 29 de Maio de 2020. **Arq. e Urb. Gilcinéa Barbosa da Conceição** **PRESIDENTE** **CAU/BA**